



## NOTA JUSTIFICATIVA

Desde que veio a lume, o caso das sepulturas perpétuas tem vindo a arrastar-se há mais de um ano, sem que as dúvidas que ainda persistem no público venham a ser dissipadas, apesar da investigação feita pelo Comissariado Contra a Corrupção. É precisamente por o caso envolver a honestidade de um titular de principal cargo e actos suspeitos de ilegalidade, que apresentamos ao Plenário da Assembleia Legislativa uma proposta de audição. Cientes de que o Ministério Público está a promover investigações, no sentido de apurar se neste caso terá havido, ou não, obstrução de justiça, ou seja, infracção criminal, é que a proposta ora por nós apresentada visa apenas ver os factos esclarecidos e a honestidade de governantes aferida, portanto não vai haver contradição com as referidas investigações. Estamos crentes que, através de uma audição, com os esclarecimentos a prestar pelas pessoas envolvidas, nomeadamente por todos os que na então Câmara Municipal Provisória de Macau participaram na tomada de decisão, pelo actual pessoal de direcção e pessoal responsável pelos arquivos do Instituto para os Assuntos Cíveis e Municipais, pela Secretária para a Administração e Justiça e pelo pessoal do seu Gabinete que lidou com os documentos em causa, se poderá conhecer a veracidade dos factos.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Proposta de Audição

O caso das sepulturas perpétuas ocorreu há já mais de um ano e, embora o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) tenha instaurado e concluído um processo de investigação, muitas questões estão ainda por esclarecer. Como o presente caso envolve questões de honestidade de um titular de principal cargo do Governo e actos suspeitos de ilegalidade, vimos solicitar à Assembleia Legislativa que active, nos termos da alínea 8) do artigo 71.º da Lei Básica, o processo de audição sobre o seguinte:

1. No relatório de investigação à atribuição de dez sepulturas perpétuas, confirmou o CCAC que, no uso dos poderes de tutela, a entidade tutelar “não conseguiu garantir o cumprimento rigoroso do ‘princípio de legalidade’ por parte da entidade tutelada.” Segundo o relatório, isto significa claramente que, enquanto entidade tutelar, a Secretária para a Administração e Justiça é uma das pessoas que precisa de assumir as devidas responsabilidades. A nomeação da Secretária pelo Chefe do Executivo, para ser a responsável pela investigação, revela-se como um caso típico de auto-investigação. Será isto adequado a nível administrativo? Depois de assumir essa missão, o que fez a Secretária para activar a investigação? Quando é que vai sair o resultado da investigação?

2. A Secretária Florinda Chan afirmou, após a divulgação do relatório de investigação do CCAC, que não tinha conhecimento do caso, por isso,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

não tinha que assumir qualquer responsabilidade. Entretanto, em 10 de Agosto de 2010, o Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça divulgou uma declaração e, de entre os onze pontos do conteúdo, os 2.º, 3.º e 5.º confirmam, plenamente, a legalidade da atribuição de dez sepulturas perpétuas por parte da ex-Câmara Municipal e do seu Presidente, o que demonstrou ainda, claramente, que na qualidade de entidade tutelar da ex-Câmara Municipal de Macau Provisória, a Secretária para a Administração e Justiça conhecia, detalhadamente, este caso. Entretanto, face às alegadas suspeitas de irregularidades e abuso de poder no decorrer da atribuição das referidas sepulturas, constantes do referido relatório, porque é que a Secretária Chan invocou o desconhecimento do caso para empurrar todas as responsabilidades para os outros? Afinal, qual é a verdade? É verdade que a Secretária não teve conhecimento do incidente? Ou será que recorreu à divulgação de uma declaração com onze pontos para enganar, intencionalmente, o público? Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 244.º do Código Penal (Falsificação de documentos), “é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa” quem “fizer constar falsamente de documento facto juridicamente relevante”. Afinal, a Secretária soube ou não soube do caso? Vai esta, de forma franca, tornar público o que aconteceu?

3. O método mais usual a que as entidades tutelares recorrem para fiscalizar os órgãos colegiais (a ex-Câmara Municipal é um órgão colegial) é



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

apreciar as actas das quais constam as deliberações. Desde o Leal Senado até à Câmara Municipal de Macau Provisória as actas eram sempre enviadas à entidade tutelar, o que era uma prática regular. Tal como se refere na conclusão do relatório de investigação do CCAC, existem duas possibilidades: primeira, a ex-Câmara Municipal enviou a acta à entidade tutelar, mas “a entidade tutelar ou não procedeu à respectiva apreciação ou procedeu a uma apreciação deficiente, não tendo detectado qualquer problema”; a segunda hipótese é a “Câmara Municipal não ter submetido à entidade tutelar as suas actas, devendo neste caso as respectivas responsabilidades ser imputadas ao Presidente da Câmara Municipal”. No entanto, a entidade tutelar precisa também de assumir responsabilidades, dado que não fez com que a entidade tutelada cumprisse a apresentação da acta. Se a entidade tutelar não deu conta do assunto, deixando ao critério da entidade tutelada apresentar ou não a acta, isso constitui, igualmente, desleixo no cumprimento de funções. Assim sendo, depois da divulgação do relatório do CCAC, a Secretária Florinda Chan, para se esquivar das responsabilidades, alegou que não tinha conhecimento do caso. Trata-se duma atitude extremamente irresponsável. Consideramos que apesar de o relatório do CCAC ter elencado duas possibilidades, na verdade, ainda não se chegou a uma conclusão, por isso deve recorrer-se a uma audição para apuramento dos factos.

4. Afinal, a Secretária Florinda Chan interveio no caso daquelas dez sepulturas perpétuas concedidas pela ex-Câmara Municipal de Macau? De



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

que forma? Constan alguns despachos ou pareceres orientadores da Secretária Chan ou do seu Gabinete, nos documentos originais?

5. No início de 2010, o Ministério Público deu início à investigação, devido a uma queixa, e solicitou ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) que lhe passasse os documentos originais relativos ao caso. Em simultâneo, o Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, alegando a razão de ter de dar o devido acompanhamento a uma reclamação destinada ao Chefe do Executivo, em Março, retirou do IACM todos esses documentos originais. Há aqui a salientar uma questão importante, que é o facto de, relativamente a este caso, nunca se ter deixado de apontar o dedo à Secretária por abuso de poder em proveito próprio. Isto quer dizer que, desde o surgimento do caso, a Secretária para a Administração e Justiça foi sempre parte directamente envolvida. Assim, nos termos da lei, deveria a Secretária ter-se declarado impedida do exercício de funções relativas ao caso, só que não o fez, pelo contrário, recorreu ao seu cargo de entidade tutelar para retirar todos os documentos originais que se encontravam na posse do IACM. Tal prática é indevida? Existe aí o problema de abuso do poder tutelar?

6. No mesmo ano, o Ministério Público detecta que os documentos remetidos pelo IACM no dia 23 de Abril, *“respeitantes às propostas, relatórios, despacho de autorização, acta, regulamento interno, entre outros, são apenas fotocópias, carecendo ainda alguns dos documentos da devida*



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*assinatura*”. Há que ter em atenção que todos estes documentos devem ser originais, no entanto, só aparecem as fotocópias. Afinal, onde é que estão os documentos originais? Em resposta a uma interpelação apresentada pelo Senhor Deputado Au Kam San, o IACM reconhece que: “o *Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça devolveu ao IACM, mediante ofício de Abril de 2010, todos os documentos*”. Em menos de 20 dias, desapareceu a maior parte dos documentos originais em causa. Afinal, os “documentos” devolvidos ao IACM pelo Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça em Abril de 2010 são os originais ou apenas fotocópias?

7. Uma grande parte dos documentos originais detidos há anos pelo IACM desapareceu num curto espaço de tempo, após estes terem sido consultados pela entidade tutelar deste organismo. Será que alguém guardou intencionalmente essa documentação para encobrir a sua própria intervenção no processo? Se assim for, então, de acordo com o n.º 1 do artigo 248.º (Danificação ou subtracção de documento ou notação técnica) do Código Penal “1. *Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Território, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, destruir, danificar, tornar não utilizável, fizer desaparecer, dissimular, subtrair ou reter documento ou notação técnica de que não pode ou não pode exclusivamente dispor, ou de que outra pessoa pode legalmente exigir a entrega ou apresentação, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.*”



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

8. Caso seja verdadeira a resposta que se segue, dada pelo IACM: “o Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça devolveu ao IACM, mediante ofício de Abril de 2010, todos os documentos”, então, porque é que a maioria dos documentos originais desapareceu em menos de 20 dias? E depois, o Ministério Público enviou ao IACM, no mesmo ano, o ofício n.º 354/2010/SAP/PAVV/E datado de 24 de Maio, solicitando a entrega dos documentos originais em falta, e, como este não conseguiu apresentar os referidos documentos, resolveu incumbir um dos seus departamentos de elaborar um relatório em sua substituição. Quais são as justificações do IACM sobre o extravio destes documentos originais?

25 de Outubro de 2011

Os Deputados à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Ng Kuok Cheong e Chan Wai Chi



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## DELIBERAÇÃO N.º /2011/PLENÁRIO

### (PROJECTO)

A Assembleia Legislativa, reunida em Plenário, delibera, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Resolução n.º 4/2000, o seguinte:

#### Artigo único

É aprovada a proposta de audição apresentada pelos deputados Chan Wai Chi e Ng Kuok Cheong, relativamente à atribuição de dez sepulturas perpétuas pela ex-Câmara Municipal de Macau Provisória

Aprovada em                    de                    de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

---

Lau Cheok Va